



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Processo Administrativo nº 20173027 – SEMED/PMP
Ref: Dispensa de licitação nº 003/2017 – CPL/SEMED/PMP
Carta-Contrato nº 0069/2017– CPL/SEMED/PMP

CONTRATO Nº 0069/2017- CPL/SEMED/PMP

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R R PINHO – ME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES A PAUTA DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE PRAINHA, COMO SEGUE.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – PARÁ**, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 09 - Centro - CEP: 68.130-000, com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES**, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-00, Município de Prainha/PA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como representante legal o Sr. **ALBERTINO MENEZES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, com inscrição no CPF sob o nº 590.047.462-34 e RG. Sob o nº 29475996 – PC/PA, residente e domiciliado na Trav. Augusto Montenegro, s/nº - Bairro Da Paz – nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES** e a Empresa **R R PINHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.674.256/0001-38, com sede na Trav. 14 de Agosto, nº 669 - A, Bairro Açaizal, CEP: 68.130-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ROSINALDO RODRIGUES PINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 231.698.422-34, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, s/nº, Bairro Açaizal – CEP. 68.130-000 – Prainha/PA, tudo conforme o Processo nº 20173027/SEMED/PMP, Dispensa de Licitação nº 003/2017/CP/SEMED/PNAE, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV e suas alterações, e do Decreto Municipal competente que decretou estado de emergência administrativo - financeiro, e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.- Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos da rede de ensino no município de Prainha, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL
1	4.280	kg	Arroz tipo I (Gaúcho Branco)	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito	R\$ 3,50	R\$ 14.980,00
2	2.900	kg	Açúcar refinado (Itamarati)	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito	R\$ 3,00	R\$ 8.700,00
3	1.650	kg	Feijão Cariquinha (Kadú)	Embalagem plástica de 1kg acondicionado em fardos plásticos de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado ou produzido no máximo até 30 dias da data de entrega no depósito	R\$ 7,00	R\$ 11.550,00
4	475	emb.	óleo de soja (Soya)	Lata de 900 ml acondicionados em caixa de papelão com até 24 unidades, prazo de validade não inferior a 120 dias	R\$ 4,50	R\$ 2.137,50
5	2.520	emb.	Suco de fruta concentrado - Sabor caju (Imperial)	Embalagem plastica (tipo pet) com caixa contendo 24 unidades de 500 ml. Prazo de validade não superior a 120 dias.	R\$ 2,90	R\$ 7.308,00
6	1.509	kg	Charque (Paineira)	Embalagem apropriada de 1kg acondicionados em caixa de papelão com até 30kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .	R\$ 23,00	R\$ 34.707,00
7	2.600	emb.	Macarrão espaguete com semola (Ricosa)	Embalagem plástica de 500g acondicionados em fardos plásticos de até 5 Kg . Prazo de validade não superior 120 dias	R\$ 3,30	R\$ 8.580,00
8	6.995	pct	Leite em pó integral (CCGL)	Embalagem apropriada de até 200g acondicionados em caixa de papelão de até 20kg . Prazo de validade até 120 dias	R\$ 4,30	R\$ 30.078,50
9	2.265	pct	Biscoito de maisena tipo maria (Hiléia)	Pacote de 400g em caixa de papelão de 4kg . Prazo de validade não superior a 120 dias	R\$ 4,00	R\$ 9.060,00
10	28	emb.	Vinagre alcool (Virrosas)	Embalagem apropriada de 500 ml acondicionados em caixa de papelão com até 24 unidades . Validade não superior a 120 dias	R\$ 1,90	R\$ 53,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



11	800	pct	Achocolatado em pó (Doçura)	Embalagem apropriada até 400 gr, acondicionado em caixas de papelão com 12kg de peso líquido. Validade não superior a 120 dias	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
12	160	pote	Margarina (Margarett)	Embalagem plástica de até 250g, acondicionada em caixa de papelão com ate 20 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .	R\$ 1,90	R\$ 304,00
13	160	emb.	Massa para sopa (Ricosa)	Embalagem plástica de até 500g, acondicionados em fardo pesando até 10 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .	R\$ 3,50	R\$ 560,00
14	400	emb.	Flocos de aveia (Quaker)	Embalagem em caixa com até 200 gr, acondicionado em caixa contendo até 10kg . Prazo de validade não superior a 120 dias	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
15	1.070	emb.	Colorifico (Dona Clara)	Embalagem de até 100g acondicionados em sacos até 10kg.	R\$ 1,00	R\$ 1.070,00
16	1.032	lt	Almondegas ao molho , lata de 830 gramas (Bordon)	Lata de 0,830kg acondicionados em caixa de papelão com 9,96 kg de peso líquido . Validade não superior a 120 dias	R\$ 8,50	R\$ 8.772,00
17	3.445	emb.	Biscoito tipo creme cracker (Capricche)	Pacotes de 400g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Prazo de validade não superior a 120 dias .	R\$ 3,60	R\$ 12.402,00
18	182	kg	Sal refinado (Nota 10)	Sal refinado: iodado, com granulação uniforme, de acordo com o seu tipo, cor branca, inodor e sabor salino.Embalagem de plástico de até 1 kg, acondicionados em sacos de até 30 kg.	R\$ 1,00	R\$ 182,00
19	3.025	lt	salcicha ao molho, lata de 300 gr.(Bordon)	Lata com 300g, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 2,30	R\$ 6.957,50
20	984	emb.	Tempero completo (Mariza)	Embalagem apropriada de até 300 gr, acondicionados em fardo de até 30kg . Validade não superior a 120 dias	R\$ 3,70	R\$ 3.640,80
21	722	kg	Carne bovina moída de primeira qualidade (Só Carne)	Carne bovina, de 1ª qualidade, moída, sem osso, congelada, embalada em saco plástico transparente de 1kg, atóxico, selada a vácuo. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 14,00	R\$ 10.108,00
22	701	kg	Frango resfriado (Aves pará)	Carne de frango, congelado, aspecto próprio, em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. devidamente identificadas com dados do fabricante e datas de	R\$ 6,50	R\$ 4.556,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



fabricação, validade e peso.

23	20	kg	Polpa de fruta (Imperial)	Polpa de fruta natural, congelada, diversos sabores: acerola, maracujá, caju, goiaba, Embalagem plástica de 1k acondicionadas em caixa térmica de até 50 Kg, com prazo de validade não inferior a 30 dias, devidamente identificadas com dados do fabricante e datas de fabricação, validade e peso. Fresca e de boa qualidade.	R\$ 9,00	R\$ 180,00
25	96	kg	Batata inglesa	Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg Fresca e de boa qualidade.	R\$ 4,00	R\$ 384,00
26	189	kg	Tomate in natura	Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg Fresca e de boa qualidade.	R\$ 5,00	R\$ 945,00
27	96	kg	Cebola in natura	Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg Fresca e de boa qualidade.	R\$ 4,00	R\$ 384,00
28	84	kg	Cenoura in natura	Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg	R\$ 5,00	R\$ 420,00
29	37	kg	Alho	Embalagem plástica de até 1k acondicionadas embalagem especifica de até 10 Kg, com prazo de validade não inferior a 30 dias	R\$ 25,00	R\$ 925,00
30	50	kg	Banana	Prata, madura em características organolépticas, de boa qualidade. Acondicionadas em basquetas de até 10 kg.	R\$ 4,50	R\$ 225,00
31	150	unid	Cheiro verde	Produtos frescos e de boa qualidade. Embalagem tipo rede de até 5kg, acondicionadas em basquetas de até 10 kg	R\$ 1,50	R\$ 225,00
Valor Global						R\$ 183.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3.1 - A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$ **183.275,00** (cento e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), através de Nota de Empenho. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

Parágrafo único: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	<i>Prefeitura Municipal de Prainha</i>	<i>01</i>
FUNÇÃO	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>0301</i>
	<i>Manut. Progr. Nacional de Aliment.</i>	<i>12.306.0007.2.017</i>
SUBFUNÇÃO	<i>Materiais de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas seguintes condições:

4.1. A **CONTRATADA** apresentará

- O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;
- O pagamento é de responsabilidade ao Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 5º (quinto) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;
- O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório;
- O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a ENTREGA do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:
 - Entregar do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação dos Produtos executados conforme a medição apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo **DEFINITIVO**;
- Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1. Fornecer os produtos no prazo previsto no edital;
- 5.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 5.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da ENTREGA do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a ENTREGA do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8 Manter durante toda a ENTREGA do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na ENTREGA do fornecimento;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecida neste instrumento;
- 5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da ENTREGA do contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de servidor designado pelo Gestor, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades Designadas pelo FNDE, cabendo à estes:

- a) emitir requisições para a retirada do objeto desta licitação;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
 - d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à ENTREGA do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- 6.1. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

6.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na ENTREGA do contrato;



6.3.A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da ENTREGA ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

8 - O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo

8.1. Os itens objeto deste instrumento será entregue em perfeita condição, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

8.1.1. Os itens objeto deste contrato será recebido **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado da SEMED, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, validade (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

8.1.2 Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes da proposta apresentada e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.

8.1.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde quando for o caso.

8.1.4 A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos alimentos.

8.1.5 Não serão aceitos alimentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

8.1.6 O prazo de validade dos alimentos deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

8.1.7 Os alimentos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada para efetivação de sua entrega.

8.1.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula décima deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

O contrato poderá ser rescindo Além dos casos previstos no Art.78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. No caso de Inexecução ou ainda na ocorrência de atraso injustificado, a **CONTRATADA** estará sujeita, mediante prévia defesa, às penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

10.3. As sanções previstas não poderão ser reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

f) Suspensão temporária de participar em licitações promovida pela **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) A multa prevista na alínea “b”, será de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato;

h) O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a **CONTRATADA** à multa monetária diária de 0,33% (zero trinta e três) por cento sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar de 10% (dez) por cento do valor do contrato;

i) O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhida para a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobra-los judicialmente, se julgar conveniente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Extrato do **CONTRATADO** será publicado nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Prainha, 03 de março de 2017.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

Albertino Menezes de Souza Filho
Sec. Mun. de Educação de Prainha
CONTRATANTE

R R Pinho – ME
CNPJ nº 10.674.256/0001-38
CONTRATADO

CONTRATANTE

CONTRATADA